

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 266

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº267/2018

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a licenciar-se do cargo.

Vagner Selis, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, autorizado o Senhor Prefeito Municipal de Jales a licenciar-se pelo prazo de 02 (dois) dias, nos dias 10 e 11 de outubro de 2018, nos termos do Artigo 345, item IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, aprovado pela Resolução nº 02, de 26 de maio de 2008.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 08 de outubro de 2018.

- Vagner Selis -

Presidente

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Acrescenta inciso ao Artigo 3º da Resolução nº 07, de 10 de dezembro de 2001, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Jales, prevendo como infração à ética o Vereador que comparecer à sessão da Câmara ou reuniões

apresentando sinais exteriores e comportamentos que denotem estar sob efeito etílico ou de entorpecentes.

Vagner Selis, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art 1.º Fica acrescentado o inciso XVII ao Artigo 3º da Resolução nº 07, de 10 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 3."....

.....

XVII – comparecer à Sessão da Câmara Municipal ou às reuniões apresentando sinais exteriores e comportamentos que denotem estar sob efeito etílico ou de entorpecentes, devendo tal fato ser atestado por 1/3 (um terço), ou mais, dos senhores Vereadores.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 08 de outubro de 2018.

- Vagner Selis -

Presidente